



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48  
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**018/2022**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite – MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a realização do procedimento licitatório abaixo mencionado:

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 064/2022**

---

**Modalidade:** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**

---

**Tipo de Licitação:** **MENOR PREÇO**

---

**Critério de Julgamento** **Menor Preço Por Item**

---

**Horário e Data da Sessão de Habilitação** **08:00 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022**

---

**Horário e data limite para entrega das Propostas e Documentos de Habilitação** **ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022**

---

**Local:** **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite – MG, localizada na Avenida Montes Claros, 900 - Centro – Fruta de Leite - MG**

---

**Regência:** **O presente certame será regido pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais condições fixadas neste EDITAL**

---

**Objeto:** **REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e Utensílios Destinados ao Atendimento de Alunos Matriculados na Escola Municipal Ribeirão do Jequi Conforme Convênio de Saída nº 1261000488/2022/SEE/MG**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48  
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

## **PUBLICAÇÃO**

*Pregão Presencial nº. 018/2022  
Processo Licitatório nº. 064/2022*

*A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, torna público aos interessados a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, nº 018/2022, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e Utensílios Destinados ao Atendimento de Alunos Matriculados na Escola Municipal Ribeirão do Jequi Conforme Convênio de Saída nº 1261000488/2022/SEE/MG, e Planilha de Especificações (Anexo I), parte integrante deste, nas condições estabelecidas neste Pregão presencial e, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.*

*Esta licitação é do tipo menor preço **POR ITEM** e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial a Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e no que couber o presente edital.*

*Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sede desta Prefeitura, na Avenida Montes Claros, 900, Centro, através do **e-mail** [licitacao@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:licitacao@frutadeleite.mg.gov.br) ou site: [frutadeleite.mg.gov.br](http://frutadeleite.mg.gov.br)*

*A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital do Pregão Presencial e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.*

*Os proponentes deverão protocolar os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta até às **08:00 horas do dia 23 de agosto de 2022***

*José Cardoso de Oliveira Júnior  
Pregoeiro*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022**

**Data e horário para Entrega dos Envelopes: até as 08:00 horas do dia 23/08/2022**  
**Data e Horário da realização do Pregão Presencial: às 08:00 horas do dia 23/08/2022**

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 294 de 04 de janeiro de 2022, torna público que até as **08:00 horas do dia 23 de agosto de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite /MG, situada na Avenida Montes Claros, 900 - Centro - Fruta de Leite-MG, estará recebendo os envelopes habilitação e propostas, para realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 018/2022, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento menor preço **POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo Licitatório 064/2022 – Pregão Presencial nº 018/2022.

### **1 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e Utensílios Destinados ao Atendimento de Alunos Matriculados na Escola Municipal Ribeirão do Jequi Conforme Convênio de Saída nº 1261000488/2022/SEE/MG, conforme relacionado no anexo I, parte integrante deste edital.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1- Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL constantes nos capítulos II e IV da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações subseqüentes, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.**

2.1.1 - Caso não sejam credenciadas o número mínimo de 3 (três) empresas consideradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, serão aceitos documentos das demais empresas interessadas em participar do certame e que estejam presentes ou que tenham apresentado seus envelopes.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.*

*3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.*

*3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Presencial. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.*

*3.3 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, sendo protocolizado no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Montes Claros, 900 - Centro - Fruta de Leite-MG, que decidirá no prazo de 1 dia útil.*

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

*4.1. - A licitante deverá se apresentar pessoalmente para credenciamento junto ao Pregoeiro ou por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, sendo esta a única forma permitida para credenciamento, sendo obrigatória a presença do credenciado no ato da sessão apenas para participar da fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão*

*4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.*

*4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:*

*I - documento oficial de identidade;*

*II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. (ANEXO II)*

*4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.*

*4.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.*

*4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Microempendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), constante no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em participar desse procedimento, deverão comprovar sua condição de ME, MEI ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo IV ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.**

5.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.3 – A Declaração de que se trata este item, deve ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “Habilitação”.

**6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes.**)

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial ( ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

6.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6.3 - Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo lhes vedada apenas a participação de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento jurisprudencial do TCU – Tribunal de Contas da União .

**7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta**  
**Pregão Presencial nº 018/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*Prefeitura Municipal de Fruta de Leite*  
*(Identificação do Licitante)*

*Envelope nº 02 – Habilitação*  
*Pregão Presencial nº 018/2022*  
*Prefeitura Municipal de Fruta de Leite*  
*(Identificação do Licitante)*

*7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.*

*7.2.1 – Os documentos de habilitação emitidos via internet, terão sua veracidade confirmada pela equipe de apoio nos respectivos sítios, não se impondo a eles a imposição acima.*

*7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.*

*7.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.*

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

*8.1. – São requisitos da proposta de preço:*

*a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários*

*b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;*

*c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo VII (planilha em excel)** deste edital;*

*d) Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;*

*e) Apresentar preço unitário e total em todos os itens, sob pena de desclassificação*

*f) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.*

## **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

*9.1 – A documentação relativa à habilitação consistirá de:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

9.1.1 - *Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo III);*

9.1.2 - *Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI;*

**9.1.3 – Habilitação Jurídica**

a) *Registro Comercial, no caso de empresa individual;*

b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

c) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.*

**9.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;*

b)- *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta conforme portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014*

c)- *Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;*

d) - *Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa licitante.*

e) - *Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa licitante.*

f) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho - CNDT*

**9.1.5-Qualificação Econômico-Financeiro**

a) - *Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante na certidão, ou emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação” quando não constar prazo de validade na referida certidão”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

9.2 - *As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, **SERÃO INABILITADAS** não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06*

#### **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

10.1 - *Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.*

10.2 – *Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.*

10.3 – *No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.*

10.4 – *Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.*

10.5 – *A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, Os lances deverão ser formulados, através de descontos em percentual, em relação ao menor valor apresentado, observada a redução mínima entre os lances, imposta pelo Pregoeiro.*

10.5.1 – *O desconto ofertado incidirá de forma homogênea a todo o quantitativo que compõe o item*

10.6 – *É vedada a oferta de lance com vista ao empate.*

10.7 – *Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.*

10.8 – *Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.*

10.09 – *A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.*

10.10 – *Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*10.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.*

*10.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.*

*10.13 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço.*

*10.14 – Será desclassificada:*

*a) a proposta que não atender às exigências deste edital;*

*b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.*

*10.15 – Da sessão pública do Pregão Presencial, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.*

*10.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.*

*10.17 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.*

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

*11.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.*

*11.2. – Sendo inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.*

*11.3 - A microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

*11.4 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*11.5 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.*

*11.5.1 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.*

*11.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.*

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO**

*12.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.*

*12.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.*

*12.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.*

## **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

*13.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão Presencial, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.*

*13.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.*

*13.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.*

*13.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

13.5. – *O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.*

13.6. – *A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a*

*decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.*

13.7. – *O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*

13.8. – *A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.*

13.9. – *Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.*

**14. CONTRATAÇÃO/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA OS QUAIS FORAM REGISTRADOS OS PREÇOS**

14.1. *Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, quando da solicitação do objeto para retirada da Nota de Empenho.*

14.2 *A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.*

14.3 *Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer, à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG o objeto que lhe foi adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.*

14.4. *É facultado à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.*

14.5 *A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, e durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.*

14.6 *Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, no caso a Secretaria Municipal de Esportess, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.*

14.7 *Manifestado o interesse de uso da Ata por outros órgãos ou entidades que não participaram do certame, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços observado as condições*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.*

*174.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 11.7 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.*

*14.9. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, examinando sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.*

*14.10. Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.*

*14.11 A recusa injustificada do(s) licitante(s) vencedor(es) em assinar a ata de registro de preços ou receber a Nota de Empenho, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o(s) mesmo(s) às penalidades previstas no item 10 deste Edital.*

*14.12 O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista na Nota de Empenho e neste Edital, se estiver regularmente inscrito no CADASTRO DE EMPRESAS da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG.*

*14.13 No caso de solicitação de entrega dos materiais, móveis e equipamentos para os quais foram registrados os preços, os mesmos serão recebidos:*

*14.1.2 O recebimento dos materiais, móveis e equipamentos estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I deste edital, e ao(s) vencedor(es) dos itens licitados que deixar de entregar os materiais, móveis e equipamentos para os quais foram registrados os preços, ou entregá-los fora das especificações serão aplicadas as sanções previstas no item 19 deste edital, além de arcar com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto*

## **15 – DO RECEBIMENTO**

*15.1. – A entrega dos materiais, móveis e equipamentos deverá ser em até 08 (oito) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento*

*15.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue no setor de contabilidade da prefeitura.*

## **16 - DOS ENCARGOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**15.1 - Incumbe à Contratante:**

*16.1.1 - Conferir os materiais, móveis e equipamentos entregues;*

*16.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;*

**16.2 - Incumbe à Licitante vencedora:**

*16.2.1 – Entregar todos os materiais, móveis e equipamentos de maneira correta de acordo as determinações da Secretaria Municipal de Educação*

**17. DA EXECUÇÃO**

*17.1 - A Licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.*

**18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

*18.1 - Os materiais, móveis e equipamentos objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na Ata de Registro de Preços da licitante vencedora.*

*18.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o vigésimo dias do mês subsequente a prestação dos serviços.*

**19 - DAS PENALIDADES**

*19.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

*19.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 19.2, e das demais cominações legais.*

*19.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:*

*I - por atraso injustificado na prestação dos serviços*

*a) Multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de início.*

*II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:*

*a) advertência;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos ;*

*c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

*19.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis.*

## **20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentárias próprias, indicadas no ANEXO IX*

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

*21.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.*

*21.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

*21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.*

*21.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.*

*21.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.*

*21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.*

*21.7 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.*

*21.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

21.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Salinas/MG.

21.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: João Montes Claros, 900 – Centro – Fruta de Leite– MG – CEP 39.558-000, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:licitacao@frutadeleite.mg.gov.br)

21.13 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 13:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- Anexo V - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IX – Relação de Dotação Orçamentária a ser utilizada

Fruta de Leite– MG, 03 de agosto de 2022

---

*José Cardoso de Oliveira Júnior*  
*Pregoeiro*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**

**SÍNTESE DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e Utensílios Destinados ao Atendimento de Alunos Matriculados na Escola Municipal Ribeirão do Jequi Conforme Convênio de Saída nº 1261000488/2022/SEE/MG.

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>
1	02	UNID	APARELHO DE SOM PORTATIL ; MICRO SYSTEM - CONJUGAÇÃO DO EQUIPAMENTO: MP3, USB, CD, RADIO AM/FM; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; ALIMENTAÇÃO: 110/220 V(BIVOLT); POTENCIA: 2W RMS; ACESSÓRIOS: SEM ACESSÓRIOS;
2	08	UNID	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS 4 PRATELEIRAS COM CHAVE ; Armário de aço chapa 26 02portas 04 prateleiras com chave medindo 198x090cm, pintura epóxi pó.
3	04	UNID	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa 04 GAVETAS ; COR: CINZA
4	05	UNID	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO COM ALÇAS DOBRAVEIS E ALUMINIO 46X32 CM ;
5	02	UNID	BALANÇA ELETRÔNICA ; TIPO: BANCADA; CAPACIDADE: 50 KG; DIMENSÕES: 28 CM X 45 CM X 43 CM (LARG X ALT X PROF); PLATAFORMA / PRATO: 33 CM X 28 CM; ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS; VISOR: DIGITAL; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: NÃO APLICÁVEL; Complementação da especificação: BANDEJA EM AÇO INOX, PLATAFORMA EM AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI. PÉS EMBORRACHA ALTURA DA COLUNA: 41 CM.
6	01	UNID	BATEDEIRA DE BOLO ; MATÉRIA-PRIMA: PLASTICO; VELOCIDADE: MINIMA 3 VELOCIDADES; TENSÃO: 110/220 VOLTS; POTENCIA: PLANETÁRIA; COMPONENTE: TIGELA/CUBA EM AÇO INOX; COMPONENTE (1): NÃO APLICÁVEL.
7	01	UNID	BEBEDOURO INDUSTRIAL ; -TIPO: INDUSTRIA CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 50 LITROS/HORA CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 50 LITROS GABINETE: AÇO INOX TORNEIRA: 2 TORNEIRAS (2 PARA COPO) VAZÃO: CONFORME FABRICANTETENSÃO: 110/220 VOLTS
8	02	UNID	CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL EM ALUMINIO POLIDO REFORÇADO ; COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. COM ALÇA E TAMPA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

9	08	UNID	<i>CADEIRA SECRETÁRIA ; Cadeira secretária fixa com assento e encosto em espuma injetada econômica, revestimento em tecido. Estrutura em tubo 7/8 com suporte duplo no encosto. Base fixa palito 04 pés com sapatas deslizantes em nylon. Capacidade peso: 110Kg.Medidas: 420mm de Largura x 380mm de Profundidade x 820mm de Altura.</i>
10	20	UNID	<i>CADEIRA EMPILHÁVEL ; ISSO AZUL-CONFECIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA.</i>
11	03	UNID	<i>CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ; - FINALIDADE: POLTRONA PARA DIRETOR; TIPO: GIRATÓRIA; ESPALDAR: MÉDIO; APOIA-BRACOS: COM APOIO PARA BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA, ESTOFADOS, REVESTIDOS EM VINIL; ESTRUTURA: AÇO, PINTADA EM EPÓXI, COM 05 PÉS; ACABAMENTO DOS PÉS: PÉS COM RODÍZIOS; CONTRA-ASSENTO: CONTRA-ASSENTO EM CAPA DE POLIPROPILENO; CONTRA-ENCOSTO: CONTRA-ENCOSTO EM CAPA DE POLIPROPILENO; REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS</i>
12	01	UNID	<i>CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 1400W ; USB com Tweeter - Função Power X - Equalizador - Rádio FM - Função passa pasta - Show de Leds -Conexões: 1 USB - 1 SD CARD - AUX - Microfone/Instrumento Composição - 2 Woofers de 12" - 2 Tweeter de 6,5" Formato de mídia MP3 Sensibilidade 88dB Resposta de frequência 40Hz-3.8KHz Dimensões do produto Largura 36cm Altura 101cm Profundidade 40cm</i>
13	05	UNID	<i>COMPUTADOR DESKTOP ALL IN ONE ; - Processador: Intel® Core™ i5-1135G7 (2.4 GHz até 4.2 GHz, cache de 8MB, quad-core, 11a geração).Sistema Operacional: Windows 11 Home 64 bit, em Português (Brasil).Memória de 8GB (4GBx2) DDR4, 2666MHz Unidade de Estado Sólido SSD de 256GB PCIe NVMe M.2.Placa de vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada.Monitor: Tela Full HD de 23.8" (1920 x 1080) antirreflexo e borda infinita.Kit Teclado (em Português, padrão ABNT2) e Mouse sem fio Dell KM636 Branco.Portas: 3 portas USB 3.1 de 1a Geração, 1 porta USB 3.1 Type-C de 2a Geração, 1 porta USB 2.0, 1 entrada HDMI-out 1.4, HDMI-In, 1 entrada de fones de ouvido e microfone, Leitor de cartão SD 3.0, 1 porta RJ45 -10/100/1000 MBPS</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

14	02	CJ	<i>CONJUNTO BIBLIOTECA (MESA 04 CADEIRAS) CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: PARA BIBLIOTECA COMPOSIÇÃO: 01 MESA COM 04 CADEIRAS TAMPO: EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO FORMATO: REDONDO ESTRUTURA (1): TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO ASSENTO/ENCOSTO: EM COMPENSADO: APROXIMADAMENTE 9 MM ESTRUTURA: TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO PÉS: EIXO CENTRAL SOBRE 4 SAPATAS</i>
15	01	CJ	<i>CONJUNTO COLETIVO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL; CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. MESA COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.</i>
16	06	CJ	<i>CONJUNTO ESCOLAR ; - MODELO: CJP -01 PROFESSOR; COMPOSIÇÃO: 01 MESA E 01 CADEIRA; TAMPO: MDF OU MDF; FORMATO: RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS; ESTRUTURA (1): TUBULAR DE AÇO; ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO; ESTRUTURA: TUBULAR DE AÇO; PÉS: PONTEIRAS E SAPATAS;</i>
17	03	CJ	<i>CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO ; MESA FORMATO FLOR 01 (uma) MESA e 06 (seis) CADEIRAS DIMENSÕES: MESA: Altura total: 595 mm (+/-5); Largura: 1200 mm (+/-5); Profundidade: 1200 mm (+/-5); CADEIRAS: 320 mm na largura, 320 mm de profundidade e 295 mm de altura do encosto, altura do assento: 340 mm (+/-20)</i>
18	02	CJ	<i>CONJUNTO LIXEIRA ( PERMANENTE ) ; - TIPO: PARA COLETA SELETIVA; COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE 4 UNIDADE CONJUGADAS; MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE INDIVIDUAL: 50 LITROS; FORMATO: RETANGULAR; COR: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA; TAMPA: TAMPA COM ABERTURA ARTICULADA AO CORPO; PEDAL: SEM PEDAL; FIXAÇÃO: LIXEIRAS FIXADAS AO SUPORTE; Complemento especificação: DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.</i>
19	20	UNID	<i>CONJUNTO MESA COM CADEIRA DE PLÁSTICO 182KG ;</i>
			<i>ESCANINHO PARA ESCRITÓRIO ; - MATÉRIA-PRIMA: AÇO; COMPARTIMENTO: 16; DIMENSÕES: 1930 mm X (ALTURA) X 1380mm X (LARGURA) X 400 mm (PROFUNDIDADE);</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

20	04	UNID	<i>Complemento especificação: ESCANINHO DE AÇO COM 16 PORTAS (4 CONJUNTOS DE 4), COM FECHADURA EM CADA PORTA; PINTADO NA COR CINZA LISO PADRÃO, MEDINDO 1,98 M (ALTURA) X 1,2 M (LARGURA) X 0,42 M (PROFUNDIDADE); ESPESSURA MINIMA DAS CHAPAS; LATERAIS, TAMPO, FUNDO, COSTA, PORTAS E DIVISÓRIAS VERTICAIS N 22, DIVISÕES HORIZONTAIS N 26, PÉS N 14; ADMITE-SE A VARIAÇÃO DE ATE 5% NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.</i>
21	04	UNID	<i>EXTRATOR DE SUCOS ; - MATÉRIA-PRIMA: CORPO DE AÇO INOX E BASE DE ALUMÍNIO REPUXADO; DIMENSÕES: 350 X 215 X 365 MM; TENSÃO: 110 VOLTS; POTENCIA: 1/4 HP;</i>
22	03	UNID	<i>FOGÃO ; - FUNCIONAMENTO: A GÁS; NUMERO DE BOCAS: 04 30x30 BOCAS; OPCIONAIS: COMMANGUEIRA, VÁLVULA, FORNO E CHAPA; MODELO:INDUSTRIAL;87 cm profundidade x 77 cm comprimento x, 80cm altura</i>
23	02	UNID	<i>FORNO INDUSTRIAL ; - TIPO: A GÁS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; CÂMARA: 01 CÂMARA;Complemento especificação: COM CAVALETE E TAMPA.107litros</i>
24	01	UNID	<i>FREEZER DOMESTICO ; - TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS;CAPACIDADE: 385 LITROS; TENSÃO: 110 V</i>
25	02	UNID	<i>IMPRESSORA LASER (COMUM) ; Monocromática com tecnologia de impressão a laser; com capacidade de impressão duplex e armazenamento de 32 ou 64 MB; Velocidade de impressão em preto de 30 ppm; Resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi; Conexões USB, Ethernet e Wireless; Capacidade máxima de entrada de 250 folhas de tamanhos do A5, A4 até ofício. Capacidade de saída de 100 folhas.Alimentador automático de documentos de até 35 páginas.Marca igual ou superior a Brother;</i>
26	05	UNID	<i>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER-VISOR LCD ; .Touchscreen Colorido de 3,7".Bandeja para 250 folhas.Velocidade da Cópia em Preto até 33 ppm em preto/cores.Resolução de Cópia (máxima)1200 x 600 dpi. Resolução (máxima) em dpi até 2400 x 600 dpi Tecnologia de impressão Laser Colorido Eletrofotográfico. Garantia 12 meses.Resolução de Digitalização Interpolada (dpi) até 19200 x 19200 dpi.Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado, Bond, Etiquetas e Envelopes (até 10).</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

27	01	UNID	LAVADORA JATO D'ÁGUA DE ALTA PRESSÃO ; LAVADORA DE PRESSÃO - TIPO:ALTA PRESSÃO FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS MOTOR: 220 VOLTS PRESSÃO: MINIMA DE 1885 (IB/POL2 / 130 BAR) VAZÃO: MINIMA DE 700(L/H) GATILHO: COM ESGUICHO REGULÁVEL ENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DE SUÇÃO DA ÁGUA RECIPIENTE: RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS POTENCIA MOTOR:MINIMA DE 3,3 KW
28	02	UNID	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ; - TIPO: INDUSTRIAL NUMERO DE VELOCIDADE: 01 VELOCIDADE COPO: AÇO INOX, 08 LITROS OPCIONAIS: COM TRITURADOR TENSÃO: 110/220 VOLTS
29	02	UNID	LONGARINA 3 LUGARES-LUGARES APOIA-BRACOS ; : SEM APOIO PARA BRACOS ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURA: TUBO DE AÇO SAE 1020 PÉS: COM SAPATAS CONTRA-ASSENTO: EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA-ENCOSTO: E POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA.
30	03	UNID	LONGARINA 5 LUGARES ; - APLICAÇÃO: SALA DE ESPERA; ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO OU SIMILAR; ESTRUTURA: AÇO TUBULAR NA COR PRETA; PÉS: COM SAPATAS; CONTRA- ASSENTO: POLIPROPILENO INJETADO OU SIMILAR; CONTRA-ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO OU SIMILAR;
31	02	UNID	MESA AVULSA-MESA DE REUNIÃO USO ESCOLAR; - FORMATO: REDONDO ESTRUTURA: EIXO CENTRAL SOBRE 05 SAPATAS
32	01	UNID	MESA DE SOM COM 12 CANAIS, 6 ENTRADAS XLR E 8 ENTRADAS P10 ;
33	10	UNID	MESA ESCRITORIO: RETA ; .Mesa em material MDF 15mm, estrutura dos pés em ferro, pintura epóxi, duas gavetas com chave dimensão 74x121x61,5. Pés em Aço.
34	02	UNID	MESA INDIVIDUAL ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR) ; , COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

35	06	UNID	<i>MESA INFANTIL PARA REFEITÓRIO COM BANCOS EMPILHÁVEIS BRANCO ; -Tampo da Mesa: (Comprimento x Largura x Espessura) 200cm x 80cm x 1,8cm; Tampo do banco: (Comprimento x Largura x Espessura) 200cm x 30cm x 1,8cm; Altura tampo mesa-chão: 58cm; Altura tampo banco-chão: 32cm;Tampo Mesa e Bancos confeccionados em MDP de 15mm revestida em laminado de alta pressão (fórmica), acabamento liso brilhante branco 0,8mm; Bordas arredondadas com acabamento em perfil de PVC tipo T; Solda de todo o produto através de solda mig; Tratamento contra ferrugem e pintura epóxi pó na cor preta poliéster semi-brilho;Estrutura da mesa desmontável e dos bancos, confeccionada em tubo 20mmx40mm ch. 1,20mm com chapas de metal 24mm x 35mm para fixação, requadro fixado ao tampo com parafusosflangeados 4,0x16mm;</i>
36	02	UNID	<i>MESA REFEITÓRIO ; -MESA PARA REFEITÓRIO - TAMPO: MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPÓXI DIMENSÕES: 200 CM (LARGURA) X 80 CM (PROFUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA) X 25 MM (ESPESSURA MINIMA)</i>
37	01	UNID	<i>MICRO-ONDAS FORNO; - TIPO: MiCRO-ONDASCAPACIDADE: 30 LITROS POTENCIA: MINIMA 800 WATTS TEMPERATURA: NÃO APLICÁVEL TENSÃO: 110/220 VOLTS</i>
38	02	Unid	<i>MICROFONE COM FIO. ; Especificações; Microfone dinâmico,Unidirecional, Impedância Nominal:600ohms, Resposta de frequência: 80Hz a 15KHz, sensibilidade (campo livre, sem carga):1KHz, Mínima terminação de impedância:1K, Sensibilidade do campo magnético: 50Hz, Cabos Microfone Xlr(canon) macho e fêmea Balanceado 5 Metros.</i>
39	02	Unid	<i>MICROFONE SEM FIO COM MALETA PARA TRANSPORTE. ; Especificações; Maleta Para Transporte com acessorios, 1 Receptor Duplo UHF, 2 Transmissores de Mão UHF, Cabo de Áudio P10 e Fonte de Energia Bivolt 127~220V,Directividade: Cardióide, Frequência: UHF Banda Alta, Potência: 10mW (Máx.), Relação S/N: &gt;90dB, Resposta Frequência: 50Hz ~ 15KHz, Sensibilidade: 4uV, Tipo: Duplo de Mão.</i>
40	01	UNID	<i>MICROSCÓPIO ; - FUNCIONAMENTO: ACOPLADO COM CÂMERA DIGITAL; FINALIDADE:ANALISE TEC. BIOLÓGICOS, MICROBIOLOGIA,HISTOLOGIA; DISPOSITIVO OCULAR: BINOCULAR; TIPO: BANCADA;</i>
41	02	UNID	<i>NOTEBOOK 14" ; similar ou superior Intel Core i5 (2.4GHz até 4.2 GHz), cache 8MB, quad-core); Memória 8GB DDR4, 3200 MHz; SSD 256GB; Placa de Vídeo Dedicada de 2GB GDDR5; Placa de rede 802.11ac (wi-fi 1x1); Bluetooth 5.0; Porta USB 2.0;</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

			<i>Sistema Operacional Windows 10</i>
42	02	UNID	<i>PANELA COM TAMPACOM ACIMA DE 20 LITROS ; COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO; CAPACIDADE: 27 LITROS;</i>
43	02	UNID	<i>PANELA DE PRESSÃO ; MATERIA PRIMA: ALUMINIO POLIDO CAPACIDADE: 10 LITROS</i>
44	02	UNID	<i>PROJETOR LED ; : tecnologia 3LCD de 3 chips, 3.400 lumens</i>
45	02	UNID	<i>QUADRO DE AVISO- MATÉRIAPRIMA: MOLDURA EM MADEIRA ; REVESTIMENTO: FELTRO COMPONENTES: COM PORTA DEVIDRO E CHAVE DIMENSÕES: 110 CM X 60 CM</i>
46	03	UNID	<i>REFRIGERADOR DOMESTICO ; - TIPO: GELADEIRA; CAPACIDADE: 310 LITROS; POTENCIA MOTOR: 1/8 HP; MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO; SUPORTE DE APOIO EPÉS: SUPORTE FIXO E PÉS COM RODÍZIOS; ALIMENTAÇÃO: 127 VOLTS;</i>
47	01	UNAD	<i>SOFÁ - NUMERO DE LUGARES: 03 LUGARES ; ; ESTRUTURA: MADEIRA MACICA; TIPO: COM APOIO DE BRAÇOS LATERAIS; ASSENTO / ENCOSTO: ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM CORINO; DIMENSÕES: 188 CM LARGURA X 85 CM ALTURA X 75 CM PROFUNDIDADE.</i>
48	01	UNID	<i>TELA DE PROJEÇÃO ; - MATÉRIA-PRIMA: MATTE-WHITE; TIPO: RETRÁTIL; MEDIDAS:152 CM( ALTURA) X 203 CM (LARGURA); Complemento especificação: TELA DE PROJEÇÃO 100 POLEGADAS, RETRÁTIL; ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR 'POR MOLA MOTORA; ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO FOSFÁTICO E PINTURA 'ELETROSTÁTICA; SISTEMA DE MULTI-PARADA; TELA BRANCA COM FUNDO PRETO; SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO COM GANHO 1.1 VEZES; PARADA EM QUALQUER PONTO DO ABRIR E FECHAR; FIXAÇÃO TETO OU PAREDE; ACOMPANHA ESTOJO METÁLICO.</i>
49	01	UNID	<i>TELEVISÃO-TIPO: SMART TV ; TAMANHO TELA EM POLEGADA:MINIMO 40 POLEGADAS TIPO DA TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN OPCIONAIS: CONTROLE REMOTOTENSÃO: 100/220V ACESSÓRIOS: COM BASE/SUPORTE DE MESA</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

50	02	UNID	<i>TERMÔMETRO (PERMANENTE) ; - TIPO: INFRAVERMELHO, PORTÁTIL TERMÔMETRO (PERMANENTE) -TIPO: INFRAVERMELHO, PORTÁTIL FUNÇÃO: MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INSTANTÂNEA FAIXA DE TEMPERATURA: 34 A 42 GRAUS CELSIUS FAIXA DE ERRO PERMITIDA: MAIS OU MENOS 0,2 GRAUS CELSIUS TEMPO DE RESPOSTA: MAXIMO 3 SEGUNDOS</i>
----	----	------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

***ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO***  
***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022***

*Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.*

*....., ..... de ..... de 2022*

---

*Assinatura do Dirigente da Empresa*





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48  
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

*-ANEXO III -*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 018/2022, DECLARA expressamente que:

*Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 9.1.1 do Edital.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48  
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro, no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “habilitação”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48  
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

*ANEXO V*

*MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º A LEI Nº  
10.520/2002*

*PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022*

*DECLARAÇÃO*

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão presencial nº 018/2022, DECLARA expressamente  
que :

*Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante Legal da Licitante*

*Nome:* \_\_\_\_\_

*Nº Cédula de Identidade:* \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**

**ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO  
OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA DOS ENVELOPES  
PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48  
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

*ANEXO VI*

*DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL*

*PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.*

*DECLARAÇÃO*

*Ref.: Pregão Presencial nº 018/2022*

*A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.*

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

.....

*(data)*

.....

*(representante legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (PLANILHA EM EXCEL)*

*PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL 018/2022**

**ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2022, presentes de um lado o Município de Fruta de Leite-MG, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.612.483/0001-48, situada à Avenida Montes Claros, 900 – Centro, Fruta de Leite/MG, Neste ato representado pelo Prefeito Municipal. O Sr. Nixon Marlon Gonçalves das Neves, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, inscrito no CPF sob o nº 784.098.026-00 e RG MG 8.134.350, residente e domiciliado na Avenida Dona Tintinha, 835 - Funcionários – Fruta de Leite – MG, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede situada no seguinte endereço \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: nº \_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial nº 018/2022, Processo Licitatório nº 064/2022, do tipo menor preço por item, pelo Pregoeiro José Cardoso de Oliveira Júnior, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, Processo Licitatório nº 064/2022, Pregão Presencial nº 018/2022, cujo o Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Móveis, Equipamentos, Materiais de Informática e Materiais Permanentes para uso da Secretarias do Município, conforme especificações e quantidades constantes do Detalhamento do Objeto anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - DO OBJETO 1.1 O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Móveis, Equipamentos, Materiais de Informática e Materiais Permanentes para uso da Secretarias do Município, conforme especificações e quantidades constantes do Detalhamento do Objeto, anexo I do Edital. 1.2 Lote: **ITEM DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/MÓVEIS E EQUIPAMENTOS UNIDADE QUANT. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R\$ Vide Anexo I** 1.3 O prazo de entrega dos materiais, móveis e equipamentos para o quais foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) constante(s) desta ata, será de 08 (oito) dias úteis, tendo início a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, e a entrega deve ser nos locais, horários e datas indicado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Fruta de Leite-MG, ou servidor designado para esse fim. 1.4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Os materiais, móveis e equipamentos para o qual foi registrado o preço será recebido: 1.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a especificação constante do Detalhamento do Objeto, Anexo I do Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria Municipal de Administração. 1.4.2 Definitivamente, em até 12 (doze) horas, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais. Móveis e equipamentos e conseqüente aceitação pela Secretaria Municipal de Administração deste Município. 1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar outras aquisições, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições. 2 – DO PREÇO 2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, estadia de montadores, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. 3 - DO REAJUSTE 3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta (quando ocorrer), desde que seja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**

**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

devidamente comprovado. **4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA** 4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2022, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 13.01.02.12.361.0016.3056 – Equipamentos Diversos para Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – Fichas 604 e 876 - 44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2022, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício. **5 – DOS PRAZOS** 5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir a entrega desses materiais, móveis e equipamentos pelo referido prazo. **6 – DOS FORNECIMENTOS** 6.1 A entrega dos materiais, móveis e equipamentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho. 6.2 Cada entrega deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do uniforme, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável. 6.3 Os materiais, móveis e equipamentos serão entregues no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e / ou Ordem de Fornecimento, e serão acompanhados da nota fiscal / fatura. **7 – DOS PAGAMENTOS** 7.1 O pagamento dos materiais, móveis e equipamentos será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento dos materiais, móveis e equipamentos especificados no empenho. **8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES** 8.1 – ao entregar os materiais, móveis e equipamentos de que trata o objeto licitado, observadas as especificações e quantidades contidas no mapa de propostas e lances (parte integrante desta ata), no prazo estabelecido no edital que é de 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de Fornecimento; 8.2 – a substituir, de imediato, quaisquer materiais, móveis e equipamentos defeituosas que venham a comprometer a segurança dos servidores, a partir de solicitação do representante da Administração; 8.3 – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado nesta Ata, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores. 8.4 – a responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG ou a terceiros, isentando a citada prefeitura de toda e quaisquer reclamações, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos. 8.5 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais, móveis e equipamentos pactuados, bem como, todas as despesa referentes a prestação dos serviços de entrega, inclusive com passagens e estadias se for o caso). A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal - Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 9.1 - O Contratante obrigar-se-á a providenciar, a notificar por escrito as falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente Pregão Presencial, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado. 9.2 – Disponibilizar um funcionário para indicar o local a ser entregue os materiais, móveis e equipamentos e conferir as especificações de acordo com o solicitado. **10 – DAS PENALIDADES** 10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados : a. Advertência; b. Multa; c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. 10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

**11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO** - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93. 11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação. 11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença. 11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. 12. DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Salinas/MG, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fruta de Leite-MG, ..... de ..... de 2022\_\_\_\_\_

Nixon Marlon Gonçalves das Neves - Prefeito Municipal \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

***ANEXO IX – RELAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA***

***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022***

***Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e Utensílios Destinados ao Atendimento de Alunos Matriculados na Escola Municipal Ribeirão do Jequi Conforme Convênio de Saída nº 1261000488/2022/SEE/MG***

***13.01.02.12.361.0016.3056 – Equipamentos Diversos para Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – Fichas 604 e 876***  
***44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

**TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
018/2022**

**1 – OBJETO**

*REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e Utensílios Destinados ao Atendimento de Alunos Matriculados na Escola Municipal Ribeirão do Jequi Conforme Convênio de Saída nº 1261000488/2022/SEE/MG*

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

*Esta aquisição de Móveis, equipamentos e Materiais de Informática justifica-se em face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais e equipamentos pela Escola Municipal Ribeirão do Jequi. A presente aquisição, Justifica-se pela necessidade permanente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. A Aquisição de Móveis, Materiais e Equipamentos pela Secretaria de Educação faz-se necessária para equipar a Escola mencionada, pois os móveis e equipamentos lá existentes se encontram em estado precário de conservação.*

**3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E PREÇO MÉDIO – VIDE ANEXO**

**4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

*Sede da prefeitura Municipal localizada na Avenida Montes Claros, 900 - Centro - Fruta de Leite- MG*

**5 – PRAZO DE DURAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

*O prazo de duração Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.*

**6 – ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DOS MÓVEIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

*A Fiscalização do presente contrato será realizada por servidor da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite, devidamente nomeado para este fim.*

**7 – ESTIMATIVA DO VALOR**

*Foi realizado levantamento de preços junto às empresas: ARLINDO FERREIRA MENDES – CNPJ 20.540.779/0001-45 / SEVEN LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA – CNPJ 11.356.933/0001-32 / CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA - ME – CNPJ 17.781.888/0001-*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.612.483/0001-48**  
**Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000**

*40 / LA BRANCA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 37.067.319/0001-44 – apurando o valor global médio de: R\$ 306.517,85 (Trezentosa e Seis Mil, Quinhentos e Dezesete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)*

*Fruta de Leite– MG, 03 de agosto 2022*

*Claudiana Paula de Almeida*

*Daiza Maria Batista*

*Késia Santos Arújo - Suplente*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48  
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

***Processo Licitatório 064/2022***  
***Pregão presencial para Registro de Preços 018/2022***

*A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial 018/2022**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e Utensílios Destinados ao Atendimento de Alunos Matriculados na Escola Municipal Ribeirão do Jequi Conforme Convênio de Saída nº 1261000488/2022/SEE/MG, a se realizar no dia **23 de agosto de 2022, às 08:00 horas**, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.*

*Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Fruta de Leite**, situada à **Avenida Montes Claros, 900 - Centro**, através do telefone nº **038.99936-6764** em horário de 07:00 às 13:00 horas, **e-mail: licitacao@frutadeleite.mg.gov.br** ou site: **frutadeleite.mg.gov.br***

*Fruta de Leite– MG, 04 de agosto de 2022*

---

*José Cardoso de Oliveira Júnior*  
*Pregoeiro*  
*Fruta de Leite– MG*